

ARQUIVADO



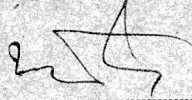
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 518/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. PEDRO LUIZ SERAFINI

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por HELIO EMILIO DE AN-
DRADE contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Férias em dobro, férias simples, férias prop., 13º sal.
prop., av. prév., horas extras, FGTS, anot. de saída na
C.P., sal. em dobro. Subtotal: Cr\$ 2.242,08.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 518/72
Em 21/09/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. HELIO EMILIO DE ANDRADE

(Reclamante)

Marteleteiro

Casado

Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila Panorama, Rua Boa Vista, 4ª casa à direita portador da C.P. — N.º
33282, Série 172º, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA.

Ltda.

Construção de Estradas

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n Vila 5 de Maio - Montenegro.

(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a Reclamada desde 19.05.69 até a presente da
ta, desempenhando ultimamente as funções de Encarregado de Tur-
ma;

Que seu salário era de Cr\$ 1,72 por hora, tendo sido combinado
que seria pago por mês;

Que em virtude da Reclamada não lhe estar pagando salários des-
de o mês de janeiro do corrente ano, vem pedir rescisão indire-
ta do contrato de trabalho e RECLAMAR os seus direitos trabalhis
tas decorrentes, a seguir especificados:

- a) 2 períodos de férias em dobro, ven-
cidas em 18..05.70 e 18.05.71.....Cr\$ 1.107,20
 - b) Férias simples vencidas em 18.05.72...Cr\$ 276,80
 - c) Férias proporcionais (7 dias)Cr\$ 96,88
 - d) 13º salário prop.(10/12)Cr\$ 346,00
 - e) Aviso prévio (30 dias)Cr\$ 415,20
- Subtotal.....Cr\$ 2.242,08

f) Horas extras, a calcular

g) F.G.T.S.: depósito (com 10% sobre o
valor da conta) e guias de AM

h) Anotações de saída na C.P.

i) Pagamento dos salários em dobro se não forem feitos no
dia da audiência

j) salário-família desde dezembro de 1972, digo, janeiro do corrente ano, a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 4 de outubro do corrente ano, às 14,30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

Helio Emílio de Andrade

HELIO EMILIO DE ANDRADE
RECLAMANTE



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Recda, através do Sr. Cf. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 31 de 09 de 1972



Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 518/72

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante HELIO EMILIO DE ANDRADE

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º _____, no dia quatro (4) do mês de outubro/1972, às quatorze e trinta (14,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro, 21 de setembro de 1972

26-9-72

Autante


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

PROCESSO Nº 518/72.....

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

HELIO EMILIO DE ANDRADE, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias, 13º salário, aviso prévio, horas extras, FGTS, anotação na CP., salários. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, acompanhado do Bel. Gilberto Gehlen, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Pelas partes foi dito que haviam conciliado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará, até às 15,00 horas do próximo dia 6, ao reclamante, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 3 500,00, contra recibo de quitação geral, entregando, ainda, nessa ocasião, as guias de AM, código 01, com valor arbitrado para os efeitos de garantia de execução, de R\$ 1 700,00, esta conta vinculada. Fica estabelecida a cláusula penal de 30%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de R\$ 159,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Handwritten signature of André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Handwritten signature of Helio Emilio de Andrade
Reclamante

Handwritten signature of Barcellos & Cia. Ltda.
Reclamada

Handwritten signature of Mauricio Fortes
Procurador da reclamada

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

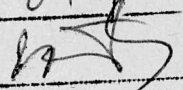
5
Fm

CERTIDAO

ANTONIO CERTIFICO, qua o senhor
JACY MIGLIAUACCA e
ZEL. GILBERTO DEHLEN,

em carta de proposto, arquivada na
secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, 04 / 10 / 1972


CHEFE DE SECRETARIA

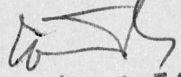
RICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que

ocorreu o
prozo seu que a Fala.
anfrisse o acordo.

DOU FÉ. Montenegro, 09.10.72.

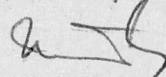


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

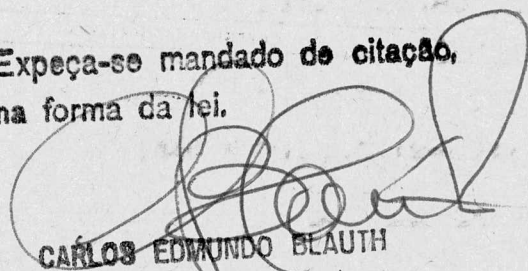
Nesta data, faço estes autos conclu-
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 09/10/72.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.



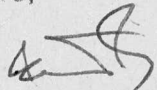
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que

foi expe-
rido mandado de
Citação.

DOU FÉ. Montenegro, 09.10.72.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6

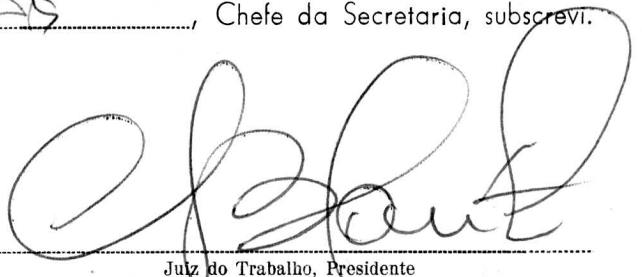
MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACÓRDO.
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH., Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs.:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra.,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de HELIO EMILIO DE
ANDRADE e FAZENDA NACIONAL., em seu cumprimento, cite a
BARCELLOS & CIA.LTDA., com endereço na Vila Cinco de Maio,
Nesta Cidade. para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.919,90(SEIS MIL
(NOVECENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)-.-),
impresso.
correspondente ao principal, cláusula penal, custas e devidos no processo
n.º 518/72. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em Montenegro, 09 de outubro de 1 972.
Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, datilografei,
e eu, MAURÍCIO FORTES., Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal:.....cr\$5.200,00
Cláusula Penal:cr\$1.560,00 (30%)
Custas e Imp.:.cr\$ 159,90
cr\$6.919,90



Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

09-10-72, às 15:00hs.

Autenticado

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ _____),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 09 de outubro de 1.972.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *decorreu o*

prazo sem que a medida
Cumprisse a Citação.

DOU FE. Montenegro, 12-10-72

M.F.
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

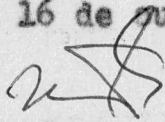
Oficial de Justiça

7.
A.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a execução do presente processo, está sendo procedida nos autos do processo de nº488/72, em que é exeqüente, ADELINO - GARCIA, e executada, BARCELLOS & CIA. LTDA., no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada neste processo, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente, à fls. 10. O referido é verdade e dou fé.

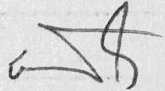
MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.



MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *foi suspensa a execução, por determinação da Presidência desta Junta.*
DOU FE. Montenegro, 17/01/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

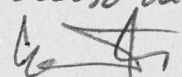
Recebi a Certidão
em 23.01.73

Helio Emilio de Andrade

CERTIDÃO

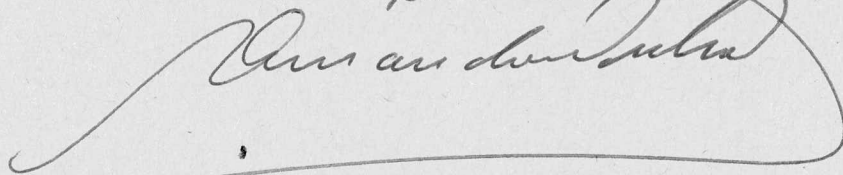
CERTIFICO que fiz entrega da
certidão para habilitação a
folheira da rede.

DOU FÉ. Montenegro, 23 de janeiro de 1973


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que fiz entrega
de nova Certidão ao Autor para
habilitação na folheira, tendo anexado
DOU FÉ. Montenegro, 27-02-73. quero requisitar a
1ª Certidão.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

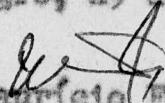
Recebi a Certidão
Helio Emilio de Andrade

207

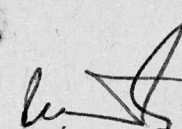
CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo.Sr. Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JGJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe.despacho acima citado.
Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA